

**ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA TIJUCA,
CONFLITOS E AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO INTEGRADO**

Trabalho de Conclusão de Curso para
obtenção do grau de Especialista em Gestão
Pública com Ênfase em Governo Local, na
Área de Concentração Planejamento
Territorial e Ambiental.

Aluno: Patrícia Figueiredo de Castro

Orientador: Prof. Dr. Hélio Beiroz Imbrosio da
Silva

Brasília - DF

2018

**ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA TIJUCA,
CONFLITOS E AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO INTEGRADO
AVALIAÇÃO, PROPOSTA DE REVISÃO DE LIMITES E DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DE USO E
OCUPAÇÃO DO SOLO**

AUTORA: **PATRICIA FIGUEIREDO DE CASTRO**
ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Resumo

O Plano de Intervenção busca elaborar a revisão da delimitação da zona de amortecimento do Parque Nacional da Tijuca e dos parâmetros definidos no plano de manejo publicado em 2008, focando na análise dos parâmetros urbanísticos e ambientais em vigor na legislação municipal do Rio de Janeiro, visando à redução dos impactos e conflitos de uso e ocupação causados pelo processo de urbanização da cidade e que afetam diretamente a gestão do parque.

Institucionalizar uma nova delimitação para a zona de amortecimento existente para o Parque Nacional da Tijuca, levando em conta, os dados atualizados disponíveis na prefeitura, as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável de 2011, a proposta de revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, além de buscar os conselhos municipais e do parque como fórum de debate, é motivada pela necessidade de criar soluções que possam conferir efetividade na implementação de políticas públicas integrando o parque à cidade.

Palavras chaves

unidades de conservação; zonas de amortecimento; zoneamento ambiental urbano; parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo

Agradecimento

Agradeço a Ernesto Bastos Viveiros de Castro, Chefe do Parque Nacional da Tijuca, analista ambiental do ICMBio, pela compreensão, pelo incentivo e pela indicação de meu nome à Escola Nacional de Administração Pública, para participar do Curso de Gestão Pública com Ênfase em Governo Local, na Área de Concentração Planejamento Territorial e Ambiental. E por três meses possibilitou que eu me dedicasse exclusivamente a este projeto que hoje aqui apresento o resultado desse esforço.

SUMÁRIO

1.	DIAGNOSTICO	5
1.1.	Definição do problema	5
1.2.	Contexto/justificativa do problema	5
1.3.	Metodologia de coleta de dados	8
1.4.	Localização do Plano de Intervenção	9
1.5.	Público-Alvo	10
1.6.	Valor previsto	11
1.7.	Duração.....	12
1.8.	Instituição/unidade funcional gestora e idealizadora	12
2.	OBJETIVOS	13
2.1.	Objetivo Geral.....	13
2.2.	Objetivos Específicos	13
3.	MARCO TÉCNICO E TEÓRICO	14
3.1.	Unidades de conservação e zonas de amortecimento	14
3.2.	Planejamento e ordenamento territorial	20
4.	ESCOPO	24
4.1.	Estrutura Analítica	24
4.2.	Não escopo	27
4.3.	Levantamento de restrições	27
4.4.	Premissas	28
4.5.	Riscos	28
4.6.	Estrutura de gestão e principais atores envolvidos	29
4.7.	Quadro de Trabalho/equipe	36
5.	CRONOGRAMA	38
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	39
7.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	40

1. DIAGNOSTICO

1.1. Definição do problema

Identifica-se como problema objeto de ação deste plano de intervenção, o conflito de usos e ocupação do solo na área de entorno do Parque Nacional da Tijuca (PNT), Rio de Janeiro, mais especificamente em sua Zona de Amortecimento, causando impactos significativos à gestão desta unidade de conservação e a dificuldade da administração do parque manter controle sobre seu território.

Os limites da Zona de Amortecimento (ZA) instituídos pelo Plano de Manejo em 2008 são considerados extensos, inadequados e necessitando revisão, tanto pela administração do parque como por setores da prefeitura ligados ao controle e planejamento do uso do solo da cidade. Englobam áreas urbanas densamente ocupadas e consolidadas, que se excluídas evitariam a obrigatoriedade do parque se manifestar sobre o licenciamento de novas atividades e empreendimentos, cujos impactos, se comparados à da própria condição urbana, são pouco expressivos.

Além da delimitação da Zona de Amortecimento, entende-se também que o zoneamento municipal vigente nesta área que a engloba, em muitos casos prevê padrões de ocupação inadequados para cumprimento de sua função, necessitando também a revisão de parâmetros urbanísticos em algumas zonas para minimizar os impactos hoje enfrentados pela pressão da urbanização sobre a unidade.

A gestão do Parque Nacional da Tijuca está impactada e interligada à gestão e planejamento do território da cidade. Neste sentido, cresce de importância uma análise mais detalhada da delimitação de sua Zona de Amortecimento e a discussão dos seus parâmetros de uso e ocupação, de forma integrada com os setores responsáveis pela área ambiental e de planejamento urbano da Prefeitura.

1.2. Contexto/justificativa do problema

A Lei Federal Nº 9985/2000 que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC estabeleceu critérios e normas para criação, implantação e gestão das unidades de conservação

no país. No corpo desta importante lei, foram sistematizados conceitos e normas antes dispersos em vários outros instrumentos legais. No que tange ao objeto do presente trabalho, dois importantes conceitos foram definidos, a saber: plano de manejo e zona de amortecimento.

No artigo 2º inciso XVII, definiu como plano de manejo, o “documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade” (BRASIL, 2000).

E no inciso XVIII, a zona de amortecimento como: “o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade” (BRASIL, 2000).

No artigo 27, define mais especificamente que as unidades de conservação devem dispor de Plano de Manejo e nele abranger a zona de amortecimento, os corredores ecológicos, e medidas visando promover a integração da unidade de conservação à vida econômica e social das comunidades vizinhas. Infelizmente, passados quase duas décadas, muitas unidades de conservação ainda não possuem uma zona de amortecimento implementada, mesmo que delimitadas nos seus planos de manejos aprovados.

Em parques situados em áreas urbanas, isso se agrava, por que sofrem pressões relacionadas ao dinâmico processo de urbanização e transformações de uso e de ocupação, e, portanto, a falta de um planejamento consistente da ZA, compromete sobremaneira sua gestão.

Nestes casos, a zona de amortecimento por ter sido delimitada em territórios densamente ocupados, essa pressão se dá fortemente sobre os recursos naturais do interior da unidade. E mesmo no processo de planejamento e gestão desses recursos, não se percebe que as pressões relatadas, foram levadas em consideração para a definição de ações de conservação e mitigação dos impactos gerados.

O Parque Nacional da Tijuca - PNT foi criado em 1961, pelo Decreto Federal nº 50923/61, e teve seu nome e seus limites alterados em 08 de fevereiro de 1967, pelo Decreto Federal nº

60.183/67. Em 2004 foram incorporadas novas áreas florestadas, entre elas a Serra da Covanca e o Parque Lage, e hoje apresenta uma área total de 3.953 hectares de encostas do Maciço da Tijuca. Por estar localizado integralmente na cidade do Rio de Janeiro, segunda maior metrópole do país, o Parque sofre pressões e impactos associados a processos de urbanização e transformação dos espaços urbanos, tais como: especulação imobiliária, ocupações irregulares, novos parcelamentos, incêndios florestais, poluição, ocorrência de espécie invasoras, além de degradação ambiental oriundas de atividades econômicas não necessariamente urbanas, mas que ocorrem apesar de bem menos relevância, no setor Pretos Forros/Covanca, como mineração, pastagens e lavouras nas franjas imediatas. Neste sentido percebe-se que a zona de amortecimento não está efetivamente cumprindo seu papel de zona tampão e sim meramente cumprindo o que estabelece o artigo 25 da Lei 9985/2000.

A legislação urbanística municipal vigente está em desacordo com a legislação ambiental e com interesses de preservação e conservação do parque nacional. São muitos instrumentos legais que se superpõem e, além disso, estão carecendo de atualização e de regulamentação. Existem quatro Áreas de Proteção Ambiental municipais criadas, a saber: APA de Santa Teresa, APA do Cosme Velho e parte de Laranjeiras, APA da Serra dos Pretos Forros e APARU do Alto da Boa Vista. Existe também uma unidade de conservação com características próprias e não consta das tipologias definidas no SNUC, a saber, a Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana APARU do Alto da Boa Vista. Além da Área de Relevante Interesse Ecológico de São Conrado, todas não regulamentadas e sem definição de parâmetros de uso e ocupação que tenham relação com a zona de amortecimento do PNT. O Parque Estadual do Grajaú sob gestão da Prefeitura, que está inserido parcialmente no interior do PNT e na ZA, teve seu Plano de Manejo aprovado pela Portaria IEF nº190, de 12 de dezembro de 2006.

O Plano de Manejo do Parque Nacional da Tijuca foi concluído e publicado pela Portaria Nº40, de 25 de junho de 2008. E nele consta a proposta de zona de amortecimento que na verdade ainda não foi formalizada por ato administrativo, tendo em vista decisão judicial do Mandado de Segurança que concedeu anulação da portaria que instituiu a zona de amortecimento do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos e Nota Técnica nº 07/2006, da Advocacia Geral da

União, que através deste questionamento jurídico, estabeleceu orientação para o instrumento legal para definição de zona de amortecimento de todos os outros parques federais.

O parque tem seu ordenamento definido por legislação federal, mas os parâmetros de uso e ocupação de sua área de entorno/ zona de amortecimento são definidos pelas regras da legislação urbanística municipal. E compete ao parque dar anuência e autorização nos processos de licenciamento das atividades potencialmente poluidoras nesta área, não levando em consideração as restrições de uso e ocupação da legislação municipal.

Considerando que o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável, revisto e aprovado pela Lei Complementar n.º 111 de 1º de fevereiro de 2011, e no momento os órgãos municipais de urbanismo e meio ambiente, estão discutindo os demais instrumentos legais de parcelamento, uso e ocupação do solo, considera-se oportuna uma análise aprofundada da Zona de Amortecimento do PNT, com vistas a sua revisão e sugestão de readequação dos parâmetros de uso e ocupação deste entorno imediato do parque. Esta revisão deve ter foco na redução dos impactos gerados ora pelo adensamento, ora pelo ainda crescimento da cidade identificados por novos parcelamentos, principalmente observados na proposta Macrozona de Ocupação Incentivada, da referida lei.

1.3. Metodologia de coleta de dados

A pesquisa e coleta de dados se darão inicialmente a partir de consultas bibliográficas, das informações do sistema de banco de dados da Prefeitura do Rio de Janeiro, do PNT e da legislação ambiental e urbanística municipal e federal sobre o tema.

Essas informações serão complementadas por visitas técnicas que serão realizadas nas áreas de entorno imediato e na zona de amortecimento do parque.

Ampliando o conhecimento, serão realizadas entrevistas com a equipe do PNT, membros do Conselho Consultivo, entidades ambientalistas, membros da academia e representantes de comerciantes e prestadores de serviço situados na área alvo. Importante também são as reuniões com técnicos dos setores da Prefeitura, prioritariamente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Subsecretaria de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente - SECONSERMA, tanto os responsáveis pelo licenciamento ambiental como a

Gerência de Monitoramento Ambiental e do Instituto Pereira Passos, responsável pelo SIURB, Sistema Municipal de Informações Urbanas.

Será objeto de pesquisa todo o mapeamento disponível do SIURB visando localizar, qualificar e quantificar: os usos do solo, o mapeamento das unidades de conservação municipais, planos de manejo e mapeamento de uso e ocupação, zoneamento existente, e o proposto pelo Plano diretor e os respectivos vetores de crescimento urbano em direção à ZA do PNT.

Importante será a consulta aos conselhos, fóruns constituídos de participação social, no processo de elaboração do Plano de Intervenção. Prioritariamente o Conselho Consultivo do PNT, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMAC e quando a proposta estiver sendo consolidada também ao Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR.

1.4. Localização do Plano de Intervenção

As ações do plano de intervenção ocorrerão nas áreas de entorno imediato e na zona de amortecimento do Parque Nacional da Tijuca em seus quatro setores, a saber:

1. Setor A - Floresta da Tijuca, fazendo limites como os bairros: Lins de Vasconcelos, Meier, Estrada Menezes Cortes, Jacarepaguá, Itanhangá, Gávea Pequena, Alto da Boa Vista, Usina, Grajaú, Andaraí e Vila Isabel.
2. Setor B - Serra da Carioca, se limitando com os bairros: Usina, Muda, Tijuca, Engenho Velho, Rio Comprido, Santa Teresa, Centro, Catete, Laranjeiras, Cosme Velho, Botafogo, Humaitá, Jardim Botânico, Horto, Gávea, São Conrado e Gávea Pequena.
3. Setor C - Pedra da Gávea/Pedra Bonita, fazendo limite com os seguintes bairros: Alto da Boa Vista, Joá, Barrinha, São Conrado e Itanhangá e
4. Setor D - Covanca/Pretos Forros, se limitando com os bairros do Meier, Inácio Dias, Floresta da Tijuca, Lins de Vasconcelos e Jacarepaguá.

Todos esses setores do PNT se localizam no Município do Rio de Janeiro, limitando com 33 bairros e com 117 comunidades, abrangendo todas as regiões da cidade, zonas norte, sul, centro e oeste. Dentre essas cento e dezessete comunidades estão algumas das maiores e mais

conhecidas favelas da cidade, como podemos citar: Favela da Rocinha, Morro do Vidigal, Santa Marta, Morro dos Prazeres, Guararapes, Cerro Corá, Salgueiro, Morro da Formiga, Morro do Borel, dentre outras.



LOCALIZAÇÃO DOS QUATRO SETORES DO PNT

1.5. Público-Alvo

Identifica-se como público alvo deste plano, os habitantes das porções dos bairros citados no item 1.4, que se encontram no entorno do PNT e na sua zona de amortecimento. Estes moradores podem ser afetados por alterações que possam vir a ser aprovadas, na definição de novos limites para a zona de amortecimento ou pela definição de parâmetros urbanísticos e ambientais mais restritivos. Também poderão ser alvo as empresas do setor imobiliário e os proprietários de imóveis nessas áreas.

Também se considera público alvo, os setores da Prefeitura envolvidos no licenciamento municipal de obras e ambiental, bem como a administração do Parque Nacional da Tijuca, pois

terão a possibilidade de facilitar seu procedimento de análise e aprovação de novas construções, empreendimentos ou parcelamentos do solo.

1.6. Valor previsto

Considerando que este plano será desenvolvido por técnicos de equipes existentes tanto no Parque Nacional da Tijuca, como por técnicos existentes nos quadros da Secretaria de Conservação e Meio Ambiente e da Subsecretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Urbanismo, da Prefeitura do Rio de Janeiro, sem contratação de serviços, estimamos os custos apresentados na tabela abaixo.

A Planilha de Custos para elaboração do Plano de Intervenção demonstra o valor estimado de aproximadamente R\$ 545.000,00.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
PROJETO: ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA TIJUCA, CONFLITOS E AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO INTEGRADO						
				INDICE EMOP = junho/2018		
ITEM	CODIGO EMOP	ATIVIDADES / EQUIPE DE PROFISSIONAIS	UNID.	QUANT.	R\$	PREÇOS PARCIAIS
01		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
01.02	05.105.041-0	AUXILIAR DE ESCRITORIO	H	165,00	10,70	1.765,50
SUBTOTAL						1.765,50
02		COORDENAÇÃO E GERENCIA DE PROJETOS DO NUCLEO DE APOIO AO PNT				
02.01	05.105.034-0	ARQUITETO URBANISTA	H	176,00	73,89	13.004,64
02.02	05.105.032-0	GEOGRAFO	H	165,00	63,63	10.498,95
02.03	05.105.050-0	GEOGRAFO EM GEOPROCESSAMENTO JUNIOR	H	124,00	63,63	7.890,12
		SOCIÓLOGO	H	165,00	56,15	9.264,75
02.04	05.105.026-0	ESTAGIÁRIO	H	80,00	10,00	800,00
03.05	19.004.042-2	VEICULO DE PASSEIO 2 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, MOTOR 1.6 A GASOLINA, INCL. MOTORISTA - CP (1 VEICULO)	H	165,00	41,46	6.840,90

SUBTOTAL						48.299,36
03		EQUIPE DA SECONSERMA E SECRETARIA DE URBANISMO				
03.01	05.105.034-0	GEOGRAFO	H	176,00	73,89	13.004,64
03.01	05.105.032-0	BIOLOGO	H	176,00	63,63	11.198,88
03.02	05.105.032-0	ENGENHEIRO FLORESTAL	H	124,00	63,63	7.890,12
03.03	05.105.032-0	ARQUITETO URBANISTA	H	124,00	63,63	7.890,12
03.04	05.105.025-0	ESTAGIARIO	H	80,00	10,00	800,00
SUBTOTAL						40.783,76
TOTAL MENSAL						90.848,62
TOTAL GERAL						545.091,72

1.7. Duração

O Projeto de Intervenção (PI) elaborado em seis meses tem início de execução proposto para janeiro de 2019, com término previsto para de 2019.

A proposta de iniciar efetivamente em janeiro leva em consideração que 2018 é um ano eleitoral e que em 2019 poderá haver substituição dos profissionais do ICMBio atuando no PNT. Assim se espera um novo período de articulação nas duas esferas de governo, envolvidas com o Acordo de Gestão Compartilhada do parque, para alinhamento dos objetivos visando iniciar os trabalhos do plano de intervenção.

1.8. Instituição/unidade funcional gestora e idealizadora

A proposta de realização deste plano de intervenção teve origem no Núcleo Municipal de Apoio à Gestão do Parque Nacional da Tijuca, ligado a Subsecretaria de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente/SECONSERMA, dentro dos objetivos e das ações definidas no Acordo de Cooperação para a Gestão Compartilhada do Parque Nacional da Tijuca. Este Acordo define as relações entre o Estado do Rio de Janeiro, o Município do Rio de Janeiro e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, para desenvolver uma parceria visando à gestão compartilhada do PNT, nas áreas de administração, uso público, educação ambiental, segurança, fiscalização e monitoramento, controle e prevenção de incêndios florestais, limpeza e conservação, coleta seletiva e reciclagem de resíduos e cultura.

Nas áreas de entorno e a zona de amortecimento do PNT, se preveem ações integradas, visando à conscientização da população residente e à vigilância e fiscalização.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Elaborar a revisão da delimitação da Zona de amortecimento do Parque Nacional da Tijuca proposta pelo Plano de Manejo, estabelecendo também uma proposta de novos parâmetros urbanísticos visando à redução dos impactos e conflitos de uso e ocupação causados pelo processo de urbanização da cidade e que afetam diretamente a gestão do parque.

2.2. Objetivos Específicos

- Analisar os instrumentos legais urbanísticos e ambientais federais, estaduais e municipais que incidem sobre o PNT, sua zona de amortecimento e área de entorno, visando identificar superposições, incongruências e divergências que impactem negativamente sobre a UC e sua gestão.
- Identificar os instrumentos existentes, em escala municipal, para gestão ambiental do território, principalmente as unidades de conservação criadas, que podem colaborar com o cumprimento dos objetivos da zona de amortecimento, posto que esta não está efetivamente implantada, carecendo de parâmetros e normas de uso e ocupação;
- Promover debate entre conselheiros e administração do PNT e os órgãos municipais, a saber: Secretaria de Conservação e Meio Ambiente e Secretaria de Urbanismo, com a sociedade civil/membros do Conselho Consultivo do PNT, Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMAC, sobre os conflitos de uso e ocupação, visando identificar demandas que acarretam necessidades de revisão dos limites da zona de amortecimento e dos seus parâmetros urbanísticos.
- Propor em conjunto com os órgãos municipais envolvidos, a revisão dos limites da Zona de Amortecimento do PNT em face das demandas identificadas no debate com representantes dos órgãos competentes e conselhos.

- Propor a revisão dos parâmetros urbanísticos que incidem sobre a Zona de Amortecimento do parque, previstos na legislação municipal, visando reduzir os conflitos identificados de uso e ocupação do solo nesta região.

3. MARCO TÉCNICO E TEÓRICO

Neste capítulo, ao abordar o marco teórico, pretende-se identificar e aprofundar conceitos, com base nas referências bibliográficas selecionadas, tanto no que diz respeito à legislação ambiental e urbanística em vigor, como em trabalhos já publicados sobre esta temática. Objetiva-se assim proporcionar embasamento teórico à proposta de revisão da zona de amortecimento do PNT e dos parâmetros atuais urbanísticos e ambientais.

Identifica-se como conceitos chave para o PI, os seguintes temas:

- Unidades de conservação
- Zonas de amortecimento de unidades de conservação
- Planejamento e ordenamento territorial
- Zoneamento urbano

3.1. Unidades de conservação e zonas de amortecimento

Com a aprovação da Lei 9885/2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, sistematizando e consolidando os vários instrumentos legais existentes, estabeleceu-se um marco referencial para se trabalhar o planejamento e a gestão das unidades de conservação no território brasileiro.

Muito embora seja importante destacar que somente em 2007, com a promulgação da Lei nº 11516 de 28 de agosto de 2007, foi finalmente criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, autarquia federal ligada ao Ministério do Meio Ambiente, passando neste ato ser responsável pela gestão das UCs federais. Antes de 2007, o órgão responsável pela gestão das UCs era o IBAMA, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais, que

acumulava as atribuições de fiscalização, licenciamento e controle ambiental, deixando as unidades de conservação relegadas a um plano secundário.

Além de criar o sistema, a lei do SNUC, teve importância fundamental, para a institucionalização dos conceitos sobre unidades de conservação, definição de grupos e categorias, planos de manejo e também sobre zonas de amortecimento. Com a regulamentação do SNUC pelo Decreto Nº 4340 de 22 de agosto de 2002, vieram as contribuições mais esperadas, a saber: o detalhamento de procedimentos para criação de UCs, para elaboração de planos de manejo, para gestão de unidades de conservação por mosaicos e a de definição das formas e instrumentos de participação social na gestão das áreas protegidas. Foi então quando se definiu as formas de organização dos conselhos consultivos e deliberativos das UCs.

Avançando nestes conceitos, que irão tratar de questões diretamente pertinentes ao Plano de Intervenção, a Lei do SNUC, em seu artigo 2º, inciso XVII, define o plano de manejo como:

“documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade.”

E, no inciso XVIII do mesmo artigo, define a zona de amortecimento como “o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade”.

No artigo 25, parágrafos 1 e 2, estabelece que o órgão responsável pela administração da unidade, está incumbido de estabelecer os limites e as restrições das zonas de amortecimento, podendo definir no momento da criação ou posteriormente, de maneira geral na elaboração do seu plano de manejo. Enquanto no Capítulo IV do artigo 27 determina que o plano de manejo deve abranger além de do interior da UC, sua zona de amortecimento e corredores ecológicos. E que deve também propor medidas visando a integração da Unidade à vida econômica e social das comunidades do entorno.

A legislação pode ser clara, no entanto os desafios para fazer cumprir seus preceitos são extremamente complexos, especialmente quando se trata de unidades de conservação localizadas em áreas urbanas, como é o caso do Parque Nacional da Tijuca.

O que se percebe é que muitas unidades de conservação no Brasil, não possuem sua ZA definidas e mesmo quando são delimitadas, não passam de mero documento visando cumprir a formalidade exigida pelo plano de manejo. No caso da experiência do INEA, com gestão das unidades de conservação do Estado do Rio de Janeiro, as ZA raramente foram efetivamente implantadas e utilizadas como instrumento de planejamento e gestão das unidades.

O Plano de Manejo do Parque Estadual dos Três Picos - PETP, por exemplo, o primeiro revisado e publicado pelo recém criado INEA, em junho de 2009, definiu sua zona de amortecimento no artigo 7º da PORTARIA IEF Nº 193, de 26/12/2006, (revisada pela [Resolução Inea nº 09](#), de 01 de setembro de 2009, a saber:

Art. 7º - A Zona de Amortecimento é aquela onde as atividades humanas estão sujeitas às normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre o PETP, sendo constituída por áreas situadas a uma distância média de dez quilômetros ao limite territorial do PETP, excluindo-se as áreas de expansão urbana da sede do Município de Guapimirim, Teresópolis e Nova Friburgo e toda a sede do Município de Cachoeiras de Macacu. Ficam definidas as seguintes Normas para esta Zona:

- I - As atividades educativas deverão ser desenvolvidas e/ou estimuladas pela administração do PETP de acordo com o seu Plano setorial de educação;
- II - As placas, anúncios e outdoors deverão ser dispostos conforme estudo específico para evitar poluição visual no PETP e deverão ser previamente autorizados pela administração central do IEF/RJ;
- III - Não será permitida a instalação de atividades potencialmente poluidoras sem a anuência prévia da Administração do PETP e do IEF/RJ;
- IV - É proibida a construção nas áreas da Zona de Amortecimento consideradas não edificantes pelo Plano Diretor do Município, destinando as mesmas a partir deste Plano de Manejo Diretor como áreas indicadas para reflorestamento.

O Plano de Manejo do PETP teve a preocupação de nas propostas de manejo para zona de amortecimento, utilizar a espacialização das Regiões Hidrográficas, em sintonia com a Política Nacional de Recursos Hídricos, com objetivo orientar a ocupação e uso das áreas, levando-se em conta a sustentabilidade ambiental, econômica e social do parque e seu entorno. No entanto, de fato na prática, não se mostrou eficaz. O que foi observado ao longo dos anos subsequentes a sua aprovação, na ocasião do licenciamento ambiental dos empreendimentos ou atividades, a delimitação da ZA não passava de formalidade legal. A exigência definida em lei, para o parque opinar sobre esses licenciamentos se mostrou apenas mais uma burocracia no processo, e não como um instrumento de fato de gestão. Inclusive a ZA do PETP foi proposta baseada na legislação em vigor de 10 km, e definia uma área bastante extensa, ocasionando dificuldade para a equipe técnica de dividir entre suas tarefas de administração, fiscalização, dentre outras e dos inúmeros processos exigindo pareceres de para o licenciamento. A hoje extinta Gerência de Unidades de Proteção Integral da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas do INEA, tinha neste período uma demanda imensa de elaboração de pareceres em processos de licenciamento encaminhados pela Diretoria de Licenciamento - DILAN, exatamente pela localização de atividades em ZA das UC estaduais¹.

Segundo Ribeiro et al (2010), estabelecer critérios de uso, ocupação e monitoramento das zonas de amortecimento – definidas para evitar o avanço da ocupação inadequada sobre os limites das áreas protegidas – é tão importante quanto a própria gestão das UCs. É importante observar que mesmo a zona de amortecimento não fazendo parte da unidade, pela legislação ela fica sujeita a um zoneamento que pode regular, permitindo ou restringindo a instalação de certas atividades econômicas ou até mesmo parcelamentos do solo.

Segundo Vio (2001) as zonas de amortecimento têm como objetivo auxiliar na:

¹ Esta análise está baseada na experiência de ter exercido de janeiro de 2009 a novembro de 2016, o cargo de Gerente de Unidades de Conservação e Proteção Integral/GEPRO, da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas/DIBAP do INEA, onde fui responsável pela gestão de todas as unidades de proteção integral do Estado do Rio de Janeiro. Subordinado a minha gerência, encontrava-se o Serviço de Planejamento e Pesquisa Científica, responsável pela coordenação e elaboração dos planos de manejo de todas as UC estaduais. Era também de responsabilidade da GEPRO/DIBAP, expedir a autorização para funcionamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que afetem UC ou sua zona de amortecimento. Particpei em alguns diretamente, como por exemplo, o Plano de Manejo do Parque Estadual dos Três Picos.

“formação de uma área de amortecimento no entorno da unidade de conservação, que segure as pressões de borda promovidas pelas atividades antrópicas; proteção de mananciais, resguardando a qualidade e a quantidade da água; promoção e manutenção da paisagem em geral e do desenvolvimento do turismo ecológico, com a participação da iniciativa privada; ampliação das oportunidades de lazer e recreação para a população do entorno das unidades de conservação; educação ambiental servindo como base para consolidar atitude de respeito às atividades e necessidades ligadas à conservação ambiental e à qualidade de vida; contenção da urbanização contínua e desordenada. consolidação de usos adequados e de atividades complementares à proposta do plano de manejo da unidade de conservação”.

Importante destacar que existe controvérsia sobre a natureza dos instrumentos legais para definição dos limites de zonas de amortecimento. Segundo Ganem (2015), existem questionamentos sobre a legitimidade na delimitação da ZA definida por portaria do ICMBio, onde juristas defendem que deveria ser estabelecida por ato de igual hierarquia do ato legal de criação da UC.

Foi exatamente o que aconteceu com a ZA do PNT. Mesmo após a publicação do plano de manejo do parque, sua zona de amortecimento não foi oficializada, mesmo em face da Nota Técnica nº 07/2006, da Advocacia Geral da União, que estabeleceu que a: “... *definição da zona de amortecimento das unidades de conservação que a comporem seja assentada em ato de sua criação ou, na impossibilidade ou inconveniência, posteriormente e devidamente justificada por ato de idêntica natureza hierárquica...*”. Esta nota técnica gerou a decisão judicial que anulou a delimitação da zona de amortecimento do Parque Nacional Marinho de Abrolhos e para todas as demais unidades de conservação, que não tiveram suas ZAs definidas no ato de sua criação.

Neste sentido, embora a proposta de regulamentação da zona de amortecimento do PNT tenha sido elaborada na ocasião da elaboração do plano de manejo, necessita de aprovação no Ministério do Meio Ambiente e pela Casa Civil da Presidência da República. Desta forma, a zona de amortecimento do PNT ainda carece de ato administrativo específico para a sua oficialização. Considerando esse motivo e também o tempo decorrido, entende-se que o plano de manejo está desatualizado e necessitando de revisão, fato que gerou o interesse da gestão

do PNT em trabalhar junto com a Prefeitura do Rio de Janeiro, numa nova proposta que será viabilizada pelo presente projeto de Intervenção.

Além de toda a legislação ambiental vigente, onde se encontram os conceitos e procedimentos para embasar a proposta para o plano de intervenção, o plano de manejo do PNT, mesmo desatualizado, será uma importante fonte de informação, para revisão de sua zona de amortecimento.

Segundo Ganem (2015), o Roteiro Metodológico para Planejamento de Parque Nacional, Reserva Biológica e Estação Ecológica, elaborado em 2012 pelo IBAMA, já estabelecia um elenco de possíveis critérios para inclusão de áreas na zona de amortecimento, entre eles se destacam, a saber:

- micro bacias dos rios que fluem para a unidade de conservação, considerando-se, quando possível, os seus divisores de água, bem como as áreas de recarga de aquíferos;
- locais de alimentação, descanso/pouso, reprodução e nidificação de aves (migratórias ou não) e s áreas úmidas com importância ecológica para a UC;
- áreas úmidas de importância para a UC;
- UCs contíguas, áreas naturais preservadas, remanescentes de ambientes naturais próximos à UC e outras áreas com potencial de conectividade com a UC, como áreas de preservação permanente, reserva legal e RPPN;
- locais de desenvolvimento de projetos e programas federais, estaduais e municipais que possam afetar a UC;
- áreas sujeitas a processos de erosão, de escorregamento de massa, que possam vir a afetar a integridade da UC, bem como áreas com risco de expansão urbana ou presença de construção que afetem aspectos paisagísticos notáveis junto aos limites da UC;
- acidentes geográficos e geológicos notáveis, aspectos cênicos próximos à UC e sítios arqueológicos.

O Roteiro Metodológico para planos de manejo citado acima, menciona também como critérios para a não inclusão de áreas na ZA, a presença de áreas urbanas estabelecidas e áreas de expansão urbana instituídas no plano diretor vigente. Este aspecto contribui para a complexidade da definição de ZAs de unidades de conservação localizadas em áreas urbanas

consolidadas como é o caso do Parque Nacional da Tijuca. Na Lei do SNUC, está definido que ao ser delimitada formalmente a ZA, as áreas nela incluídas não poderão ser transformadas em urbanas. No caso do Rio de Janeiro não se aplica, pois todo o território é considerado urbano pela legislação municipal vigente.

Vários artigos e teses sobre o tema, que tratam dos desafios da gestão das zonas de amortecimento de outras UCs, serão também a base para elaboração deste plano de intervenção. No caso do PNT, poucas pesquisas ou artigos foram elaborados com objetivo de analisar e fazer uma reflexão sobre o cenário atual dos conflitos do território da ZA criada e o atual zoneamento municipal e os parâmetros urbanísticos.

3.2. Planejamento e ordenamento territorial

Considerando a localização do Parque, totalmente inserido na malha urbana da cidade, o plano de manejo e sua zona de amortecimento devem observar as diretrizes do Plano Diretor e suas regulamentações. O plano de manejo do PNT, foi concluído e publicado em 2008, na vigência do Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro, Lei Complementar N° 16, de 4 de junho de 1992, já desatualizado. O atual Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável foi aprovado pela Lei Complementar n.º 111 de 1º de fevereiro de 2011. Existe por isso interesse em rever neste momento a ZA, a luz do novo zoneamento e dos novos padrões de uso e ocupação, que estão sendo discutidos internamente nas secretarias municipais visando atender o artigo 44, da Lei do Plano Diretor, onde estão definidas as diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS.

Considerando o Plano Diretor o principal instrumento de planejamento e ordenamento do município é necessário que se busque na revisão da ZA, a compatibilização dos dois instrumentos de forma a garantir os direitos de exercício das atividades econômicas, sem contrariar as diretrizes de proteção dos ecossistemas do interior do parque. E uma forma de compatibilizar, seria estudar a ZA, pois a mesma por se localizar no entorno da unidade de conservação e não sofrer desapropriação, o seu controle se dá tão somente pelas limitações de uso e ocupação impostas aos proprietários lindeiros.

Para aprofundar a análise e embasamento das propostas para ZA no que diz respeito ao planejamento e ordenamento territorial, é fundamental a leitura e análise das legislações vigentes, a saber: Estatuto das Cidades, Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável. E também o Projeto de Lei Complementar Nº 57/2018, Lei de Uso e Ocupação do Solo mencionado, que apresenta proposta para definir o novo zoneamento municipal, incorporando normas de controle ambiental e do patrimônio cultural, por exigência da lei do Plano Diretor.

O Plano Diretor (Lei Complementar nº 111/2011) é o instrumento legal norteador das políticas públicas e dispõe sobre a política urbana e ambiental, definindo em seu artigo segundo os princípios para sua formulação e implementação. Destacam-se os incisos:

- I. desenvolvimento sustentável, de forma a promover o desenvolvimento econômico, a preservação e ambiental e a equidade social;
[...]
- III. valorização, proteção e uso sustentável do meio ambiente, da paisagem e do patrimônio natural, cultural, histórico e arqueológico no processo de desenvolvimento da Cidade.

No parágrafo primeiro, do mesmo artigo, condiciona a ocupação urbana à preservação dos maciços e morros, das florestas e demais áreas com cobertura vegetal, dentre outras.

Enquanto no Capítulo IV, que trata dos Instrumentos de Gestão Ambiental e Cultural, na Subseção IV, artigo 117, define os sítios de relevante interesse ambiental e paisagístico, onde destaca-se no inciso VI e XI, respectivamente, o Maciço da Tijuca e o Parque Nacional da Tijuca. Tal trecho reforça o papel do PNT como referência para a paisagem da cidade, sujeita a regime de proteção específico e de intervenções de recuperação ambiental.

Além das diretrizes do Plano Diretor existem documentos técnicos elaborados posteriormente que darão subsídios ao Projeto de intervenção. Como por exemplo, o Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro, divulgado em dia 4 de julho pelo Prefeito Marcelo Crivella, para a gestão municipal 2017-2020. O documento que aborda quatro dimensões – econômica, social, urbana-ambiental e de governança, apresenta diretrizes e metas a serem atingidas até 2020. Apresenta ainda, articulação com o Plano Plurianual (PPA) de 2017/2021, com o Plano Diretor

de Desenvolvimento Urbano e Sustentável e com o Plano de Desenvolvimento Sustentável ora em elaboração.

Estima-se que algumas indagações surgirão no desenrolar do trabalho, ao analisar com mais acuidade outros instrumentos de gestão de conservação ambiental municipal, a saber, as várias unidades de conservação que foram criadas no entorno do parque e que são interceptadas pela ZA do PNT. Por estarem parcialmente contidas na ZA, será objeto de análise aprofundada toda a legislação municipal que criou as quatro Áreas de Proteção Ambiental: APA de Santa Teresa, APA do Cosme Velho /Laranjeiras, APA da Serra dos Pretos Forros e APARU do Alto da Boa Vista. Além da Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana APARU do Alto da Boa Vista e a Área de Relevante Interesse Ecológico de São Conrado.

A APARU do Alto da Boa Vista criada pelo Decreto Nº 11301, de 21 de agosto de 1992, definiu restrições gerais com relação ao exercício de atividades e exigências difíceis de serem atendidas. Dentre estas destaca-se a contida no Art. 3º, parágrafo primeiro, que define a necessidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental para licenciamento de qualquer tipo de construção ou modificação nesta área. Além de definir em seu parágrafo segundo, os usos e as atividades que serão vedadas sem a prévia apresentação também de EIA e RIMA. O decreto previa a posterior regulamentação aprovando o zoneamento ambiental e um programa de recuperação das condições ambientais, para reflorestamento, controle de desmatamento, e proteção dos mananciais, rios e encostas de todo o Maciço da Tijuca. Infelizmente se passaram vinte e seis anos e a proposta de regulamentação, não foi ainda aprovada. Existe o estudo técnico desenvolvido pela Prefeitura e será avaliado visando a atualização de dados e incorporação na proposta de zoneamento a proposta da ZA.

Da mesma forma a criação da APA da Serra dos Pretos Forros pelo Decreto Nº 19145, de 14 de novembro de 2000, definiu tão somente restrições gerais e dava um prazo de 120 dias para sua regulamentação, também não foi até hoje regulamentada. Com a Área de Proteção Ambiental de São José, em Laranjeiras, criada pela Lei Nº 1769, de 1 de outubro de 1991 e a Área de Relevante Interesse Ecológico de São Conrado e Rocinha, criada pela Lei Nº 3693, de 4 de dezembro de 2003, ocorre o mesmo, as duas ainda sem regulamentação.

Difere das demais a Área de Proteção Ambiental de Santa Teresa, que criada pela Lei Nº 495 de 9 de janeiro de 1984, foi regulamentada pelo Decreto N º 5050 de 23 de abril de 1985, exatamente por suas características de preservação de além do patrimônio ambiental, trazia a preocupação com o patrimônio histórico cultural edificado. No entanto pelo tempo decorrido e as alterações de uso e ocupação do bairro, necessita urgentemente de revisão. No entanto estes instrumentos legais existentes serão fundamentais para nortear e embasar a proposta do plano de intervenção.

A ausência de regulamentação dessas unidades de conservação, acabou ao longo do tempo gerando senso comum para a área técnica da prefeitura, que o decreto que define ainda hoje os padrões de uso e ocupação do solo da cidade, prevalecem sobre a delimitação das APAs citadas. Este fato demandará uma análise mais aprofundada ao se avaliar e propor os parâmetros urbanísticos, considerando que nos instrumentos legais de criação dessas unidades, geraram indefinições e exigências não cumpridas, acarretando dificuldades na implementação e gestão das mesmas.

Não foram poucos os embates das áreas técnicas das secretarias de urbanismo e de meio ambiente na ocasião de licenciamento de atividades ou empreendimentos localizados nessas áreas de proteção ambiental.

Segundo Beiroz (2015) é importante salientar que a simples criação de unidades de conservação não estaria de fato protegendo o ambiente e as características ecológicas de um determinado território. Mas sim, somente através do devido planejamento concretizado pela elaboração e implementação do Plano de Manejo e suas diretrizes para gestão, irão propiciar sejam atingidos os objetivos pretendidos.

No que diz respeito a delimitação de zonas de amortecimento o cenário é mais alarmante. Se as unidades de conservação municipais não têm planos de manejo, o que esperar então do limite de sua ZA? Também tem que ser considerada a dificuldade que existe na gestão de UCs situadas em áreas com urbanização tão consolidadas. Este será o maior desafio, a zona de amortecimento do PNT vai abranger toda essa problemática.

4. ESCOPO

4.1. Estrutura Analítica

Como estrutura analítica do Plano de Intervenção, para que se possa atingir ao objetivo proposto, entende-se que deverão ser realizadas as seguintes etapas, que definirão as várias atividades e entregas:

1. Criação de Grupo de Trabalho com integrantes das secretarias municipais relacionadas ao tema, a saber: Secretaria de Conservação e Meio Ambiente e Secretaria de Urbanismo.
 - a. Articulação, mobilização de setores interessados.
 - b. Organização de reuniões e/ou oficinas para definir composição do GT.
 - c. Elaboração do Plano de Trabalho, envolvendo definição de etapas, responsabilidades e cronograma no que compete às equipes da prefeitura.

2. Diagnóstico
 - a. Identificação de principais atores e grupos de interesse
 - b. Levantamento da legislação e normas, nos três níveis de governo, que incidem na área alvo;
 - c. Análise dos limites e normas pertinentes à ZA, conforme definições contidas no Plano de Manejo do PNT e SNUC;
 - d. Identificação e mapeamento das unidades de conservação existentes na ZA, observando suas categorias, objetivos e estágios de implementação;
 - e. Identificação dos parâmetros urbanísticos e ambientais da área alvo e análise de adequação destes ao definido para a ZA;
 - f. Identificação e caracterização dos conflitos de superposição e/ou incompatibilidade de instrumentos legais e normativos;
 - g. Elaboração de quadro analítico das zonas existentes;

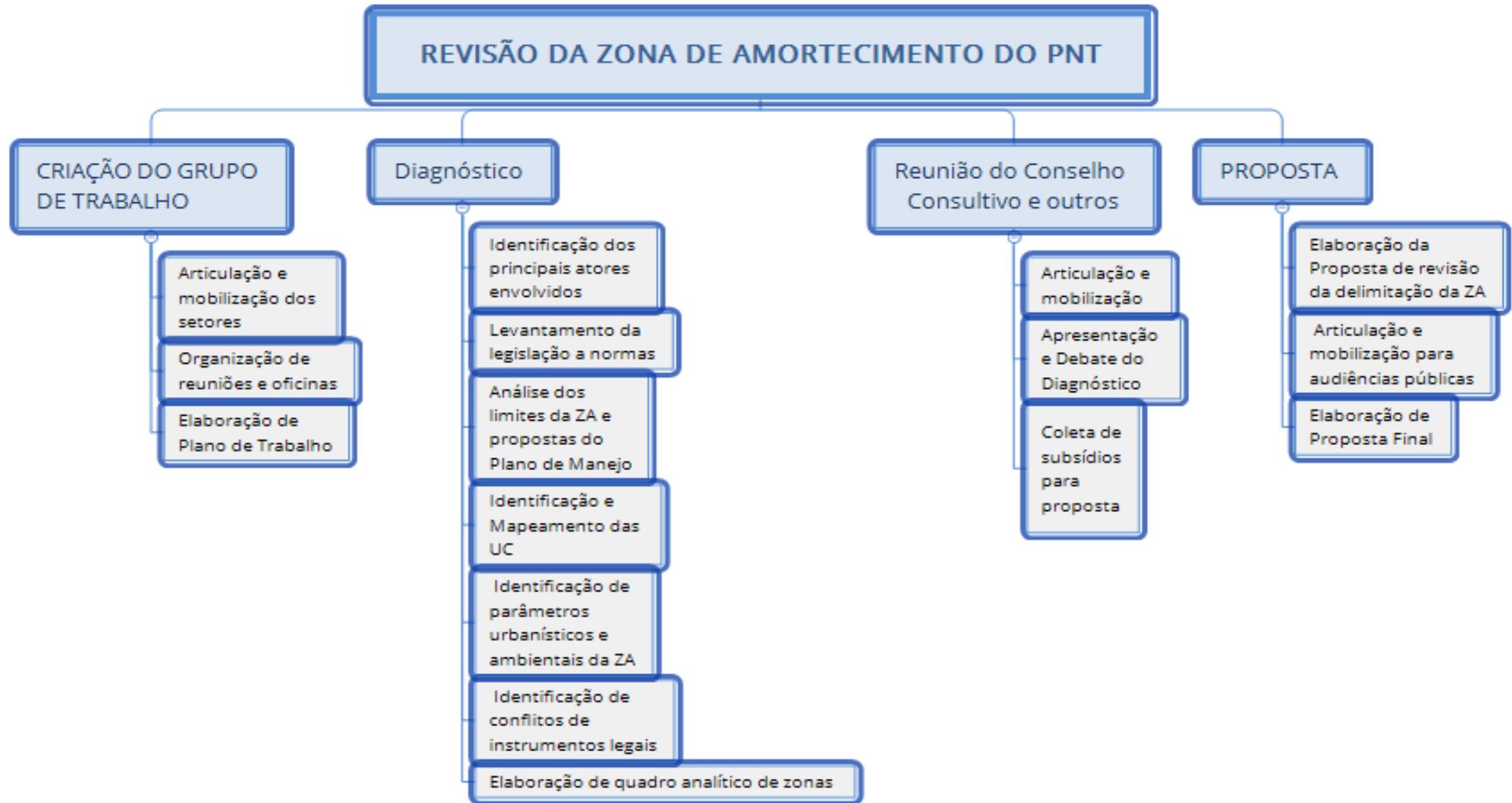
3. Reuniões com Conselho Consultivo do PNT e demais Conselhos
 - a. Articulação, mobilização de agenda para reuniões;

- b. Apresentação e debate sobre os resultados da etapa de diagnóstico;
- c. Coleta de subsídios para proposta de alteração de limites da ZA e/ou parâmetros de uso e ocupação;

4. Elaboração da Proposta

- a. Elaboração da proposta de redelimitação da ZA e/ou elaboração da proposta de alteração de parâmetros urbanísticos;
- b. Articulação e mobilização e execução de audiências públicas acerca das alterações propostas;
- c. Elaboração das propostas finais;

QUADRO DE ESTRUTURA ANALÍTICA



4.2. Não escopo

Ainda que seja necessário conhecer as transformações de uso e ocupação do solo na ZA para atingir o objetivo deste Projeto de Intervenção não será realizada análise da evolução histórica do uso do solo e de adensamentos formais ou informais no entorno do PNT. Em que pese, a Prefeitura hoje com o Sistema **SIURB**, o Sistema Municipal de Informações Urbanas, integra e atualiza o conjunto de informações sobre a cidade, gerando dados, estatísticas, mapas e demais informações que alimentam o DATA.RIO. Dispondo, portanto, de condições para elaboração desta análise, a ser executada em paralelo às análises propostas neste PI. Não se pretende apresentar como produto final a Minuta de Decreto ou outro instrumento legal, pois existem restrições de ordem técnica e de atribuição. O documento legal que este trabalho exige, deve ser proposto pelo Ministério de Meio Ambiente e pelo ICMBio, por se tratar de norma federal.

4.3. Levantamento de restrições

Consideram-se restrições ao desenvolvimento do trabalho, fatores que irão impactar negativamente, limitando sua plena realização e sucesso na proposta. Um desses pontos seria a dificuldade de maior participação da comunidade que vive nessa zona de amortecimento, no entorno imediato do parque. Tanto pela dificuldade de participação e no entendimento da natureza e importância do trabalho, como na limitação de tempo prevista no Plano de Trabalho. Apesar de parte dessa comunidade, moradores desses bairros limítrofes ao parque, se fazem representar por associações de moradores, no Conselho Consultivo do PNT, essa representatividade é precária e há risco de se revelar insuficiente e com isso o debate também se enfraquece.

Outro ponto a ser considerado como restrição é que para a proposta de revisão da delimitação da ZA se concretizar, exigirá, como citado anteriormente, Minuta de Decreto do Governo Federal. Este documento precisa ser analisado e aprovado pelo governo federal, na presidência e Procuradoria do ICMBio e Ministério do meio Ambiente, para encaminhamento à Presidência da República, acarretando uma provável demora, e com isso não terá um documento jurídico de imediata aplicabilidade no âmbito do planejamento e ordenamento do município.

E, por último, outra possível restrição, se dá na impossibilidade de disponibilização dos recursos necessários elencados no orçamento, fazendo que os trabalhos sejam elaborados somente com os recursos humanos e materiais atualmente disponíveis na prefeitura.

4.4. Premissas

Como premissa para desenvolvimento deste plano de intervenção para elaboração de proposta de revisão da ZA do PNT, é considerado que:

1. A equipe de trabalho será composta de quatro pessoas do PNT, a saber: um geógrafo, um especialista em geoprocessamento, um técnico da área socioambiental e uma arquiteta urbanista do Núcleo de Apoio à Gestão do PNT.
2. Os técnicos da Secretaria de Conservação e Meio Ambiente não participarão com dedicação exclusiva e sim através de um grupo de trabalho a ser criado.
3. A proposta deverá ser elaborada com apoio de técnicos da Subsecretaria Municipal de Urbanismo, considerando os parâmetros urbanísticos a serem estudados e revisados, que terão que ser envolvidos no processo, e não terão dedicação exclusiva ao plano.
4. A proposta deverá ser desenvolvida com participação social, ou seja, deverá ser apresentada ao Conselho Consultivo do PNT e no CONSEMAC, para que os membros representantes dos vários seguimentos sociais e moradores do entorno possam participar da sua elaboração.

4.5. Riscos

Considera-se o risco de não cumprimento do cronograma proposto, pois os participantes da equipe de trabalho são técnicos de várias secretarias com orientação de gestores diferentes, podendo ocorrer demandas internas que necessitem ser atendidas em detrimento do plano de trabalho acordado. Cenário que se agrava caso não seja oficializado o Grupo de Trabalho, acarretando uma coordenação informal com pouco poder de cobranças de metas e prazos estabelecidos. Outro risco possível a ser considerado é o não reconhecimento do resultado do trabalho como prioridade pelos atuais gestores municipais após a sua conclusão. Risco que se

acentua caso ocorra substituição dos atuais titulares das secretarias municipais e do governo federal.

Outro potencial risco consiste na proposta final não ser bem recebida pelo Conselho Consultivo e demais conselhos em audiências públicas, uma vez que poderá ter impacto sobre interesses políticos ou econômicos de atores políticos grupos sociais envolvidos.

Esses riscos mencionados poderão ser mitigados na medida em que a equipe de trabalho conseguir maior engajamento dos membros nas oficinas de sensibilização propostas.

4.6. Estrutura de gestão e principais atores envolvidos

Elaboração

A proposta de Plano de Intervenção deve ser elaborada de forma integrada, com a criação de um Grupo de Trabalho, reunindo os servidores do Parque Nacional da Tijuca, da Secretaria Municipal de Urbanismo, da Subsecretaria da Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente, tendo como coordenação o Núcleo Municipal de Apoio a Gestão do PNT criado ao se firmar o Acordo de Gestão Compartilhada do PNT pelo Ministério do Meio Ambiente, Estado do Rio de Janeiro e Prefeitura do Rio de Janeiro e da equipe do Parque Nacional da Tijuca.

Discussão e participação

Do ponto de vista da participação social, considerando esses conflitos já identificados, será imprescindível a previsão de discussão dessa proposta com as comunidades do entorno imediato, incluídas ou próximas da zona de amortecimento.

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação- SNUC, criado pela Lei Nº9985, de 18 de julho de 2000, estabelece em seu artigo 29 que cada unidade de conservação de Proteção Integral, neste caso Parques Nacionais, deve dispor de um Conselho Consultivo. E o Decreto nº 4.340/ 2002 que o regulamentou, estabelece como se dará essa representação social e as competências desses conselhos.

O Conselho do Parque Nacional da Tijuca foi formalmente criado pela Portaria ICMBio nº 98, de 6 de agosto de 2002 e está neste momento novamente em processo de renovação de seus conselheiros.

Desde 2002, a participação social na gestão do parque é relevante, os conselheiros são bastante atuantes no acompanhamento de várias ações, como por exemplo das concessões Paineiras-Corcovado e do Trem do Corcovado.

Ações civis públicas foram ajuizadas pelo Ministério Público Federal com denúncias apresentadas pela Associação de moradores do Jardim Botânico e do Cosme Velho, ambas participantes do conselho, preocupadas com danos ao patrimônio público e ambiental.

No Regimento Interno do Conselho Consultivo do PNT, no Capítulo II, Art.4º, onde foram estabelecidas as competências, destacam-se:

- I. acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;*
- II. propor ações a serem desenvolvidas no âmbito dos objetivos propostos nos programas do Plano de Manejo, e monitorar o desempenho de sua implementação visando ao aprimoramento dos procedimentos;*
- IV. buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;*
- VI. propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.*
- VIII. manifestar-se previamente, através de parecer, sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;*

Neste sentido, entende-se que o Conselho Consultivo, por suas competências definidas e sendo o espaço existente de participação social e transparência na gestão do Parque Nacional da Tijuca, será o melhor fórum de representação e expressão dos diversos interesses socioambientais para esse debate. Nele estão representados os diferentes setores que interagem com o Parque, a saber: instituições de pesquisa, ONGs ambientais, associações de moradores, operadores turísticos, entidades esportistas, religiosas e órgãos públicos.

A proposta terá que organizar reuniões e oficinas focadas na democratização das informações e na participação efetiva dos conselheiros, que conhecendo os impactos e conflitos gerados pela indefinição da atual da zona de amortecimento acarretando dificuldades para o licenciamento de atividades e para a gestão do parque, possam expressar as suas demandas e visões, além de apresentar contribuições para a fase de diagnóstico e de formulação de propostas.

Atual composição do Conselho Consultivo:

CONSELHO CONSULTIVO PARQUE NACIONAL DA TIJUCA - 2018	
TITULAR	SUPLENTE
SETOR GOVERNAMENTAL - 10 VAGAS	
1. Parque Nacional da Tijuca – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – titular e suplente;	Parque Nacional da Tijuca – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – titular e suplente;
2. NMAPNT – Núcleo Municipal de Apoio ao PNT	Mosaico Carioca
3. INEA – Instituto Estadual do Ambiente	INEA – Instituto Estadual do Ambiente
4. IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais	IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
5. GDA – Guarda Municipal - titular;	1° suplente: PMERJ – Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro 2° suplente: CBMERJ – Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;
6. RIOTUR – Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro	TURISRIO – Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro;
7. GPEC – SME – Gerência de Projetos e Extensão Curricular	CEAMP – Centro de Educação Ambiental do Parque Nacional da Tijuca;
8. Secretaria Estadual de Cultura (INEPAC- Instituto Estadual do Patrimônio Cultural)	Secretaria Estadual de Cultura (EAV – Escola de Artes Visuais)
9. SECONSERMA – Conservação Urbana – titular	SECONSERMA – COMLURB
10. IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	Instituto Rio Patrimônio da Humanidade.
USUÁRIOS DO TERRITÓRIO	
SETOR INSTITUIÇÕES DE PESQUISA - 03 vagas	
1. UNIRIO – Universidade Federal do Rio de Janeiro	
2. UERJ – Universidade Estadual do Rio de Janeiro	
3. PUC Rio – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	Universidade Federal do Rio de Janeiro -UFRJ
SETOR OPERADORES DE TURISMO – 03 VAGAS	
ACTA – Associação Carioca de Turismo e Aventura	1° suplente: Jungle Me - Hiking, Adventure and Ecotours in Rio; 2° suplente: RIO ECOESPORTES; 3° suplente: Trilha Carioca – Trilha Carioca Eventos

ESFECO – Trem do Corcovado	1º Suplente: Paineiras Corcovado; 2º Suplente: SAC – Sociedade Amigos do Cristo
Anfitriões do Cosme Velho	Instituto Moleque Mateiro
SETOR MISTO - 04 VAGAS	
FEMERJ – Federação de Esportes de Montanha do Estado do Rio de Janeiro	FEMERJ – Federação de Esportes de Montanha do Estado do Rio de Janeiro
ISER/MIR – Movimento Inter Religioso (Instituto de Estudos da Religião)	Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro
CBVL – Confederação Brasileira de Voo Livre	CSCVL – Clube de São Conrado de Voo Livre;
CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos	1º suplente: ABERT – Associação Brasileira de Rádio e Televisão; 2º suplente: LIGHT – Serviços de Eletricidade S.A.
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E COLEGIADOS	
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - 04 VAGAS	
Defensores da Terra - Associação Ambientalista Defensores da Terra	Favela Verde
FRM – Fundação Roberto Marinho	FRM – Fundação Roberto Marinho
Associação Amigos do Parque	Associação Amigos do Parque
Vagalume Verde titular	Instituto Cultural Pólen
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES – 06 VAGAS	
Associação de Moradores do Cosme Velho	Associação de Moradores do Cosme Velho
Associação de Moradores do Alto da Boa Vista	Associação de Moradores do Alto da Boa Vista
Associação de Moradores do Laboriaux e Vila Cruzado	Associação de Moradores de São Conrado
FAFERJ – Federação de Favelas do Estado do Rio de Janeiro	Grupo Eco
Associação de Moradores de Santa Teresa	Associação de Moradores de Santa Teresa
Associação de Moradores do Jardim Botânico	Associação de Moradores do Jardim Botânico

Tendo em vista a revisão de limites e de parâmetros de uso e ocupação do solo da zona de amortecimento, entende-se que o conselho que atua na política urbana deva também ser envolvido na discussão da proposta.

A Lei nº 3.957, de 29 de março de 2005, criou COMPUR - Conselho Municipal de Política Urbana, órgão participativo e consultivo do Poder Público Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, com as seguintes atribuições, definidas no artigo 2º, onde se destacam:

I – opinar no processo de planejamento;

II – opinar sobre questões relativas à formulação e à implementação da política urbana;

III – opinar sobre a implementação do Plano Diretor da Cidade, fazer proposições de ajustes que considerar necessários e opinar sobre quaisquer propostas para sua alteração ou revisão;

VIII – realizar, no âmbito de sua competência, debates, audiências e consultas públicas;

IX – opinar sobre temas especificados no Estatuto da Cidade, no Plano Diretor Decenal e sobre normas que abranjam matérias de planejamento urbano;

O COMPUR teve sua estrutura e atribuições estabelecidas na RESOLUÇÃO COMPUR Nº 1, de 24 de outubro de 2005. Nele estão representadas as seguintes instituições:

1. Quatro entidades afins ao planejamento urbano: 1 – Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro – SENGE-RJ; 2 - Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB-RJ; 3 – Clube de Engenharia-RJ; 4 - Associação dos Arquitetos e Engenheiros da Zona Oeste - AAEZO.

2. Quatro entidades empresariais: 1- Associação dos Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário - ADEMI-RJ; 2 - Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do RJ – SINDUSCON - Rio; 3 - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN; 4 - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio Janeiro - SEBRAE-RJ.

3. Quatro entidades comunitárias: 1 - Conselho de Moradores de Loteamento – CML-RJ; 2 - Federação das Associações de Moradores do Município do Rio de Janeiro – FAMRIO; 3 – Federação das Associações das Favelas do Rio de Janeiro - FAFERJ; 4 - Assembleia Permanente de Entidades de Defesa do Meio Ambiente - APEDEMA.

4. A Câmara Municipal do Rio de Janeiro - CMRJ, e os seguintes órgãos Municipais, lembrando que a atual estrutura da prefeitura sofreu modificações incorporando e unindo algumas pastas:

1 - Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU; 2 - Secretaria Municipal de Obras – SMO; 3 - Secretaria Municipal das Culturas- SMC; 4 - Secretaria Municipal de Transportes – SMTR; 5 - Secretaria Municipal de Habitação - SMH; 6 - Secretaria Municipal de Governo - SMG; 7 - Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – SEDECT; 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; 9 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SECONSERMA ; 10 - Secretaria Municipal de Fazenda - SMF; 11 - Procuradoria Geral do Município - PGM; 12 - Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro; 13 - Secretaria Especial de Turismo - SETUR;

A Lei N.º 3.957, de 29 de março de 2005, criou COMPUR, órgão participativo e consultivo do Poder Público Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, definiu as suas no artigo 2º, onde se destacam pelo interesse do trabalho:

I – opinar no processo de planejamento;

II – opinar sobre questões relativas à formulação e à implementação da política urbana;

III – opinar sobre a implementação do Plano Diretor da Cidade, fazer proposições de ajustes que considerar necessários e opinar sobre quaisquer propostas para sua alteração ou revisão;

VIII – realizar, no âmbito de sua competência, debates, audiências e consultas públicas;

IX – opinar sobre temas especificados no Estatuto da Cidade, no Plano Diretor Decenal e sobre normas que abranjam matérias de planejamento urbano;

A proposta seria, nas várias fases do trabalho, agendar apresentação dos resultados preliminares intermediários para apreciação e discussão dos membros do COMPUR e do CCPNT.

QUADRO REGISTRO DAS PARTES INTERESSADAS (MATRIZ DE STAKHOLDERS)

PARTE INTERESSADA	PAPEL/ENTIDADE	INTERESSES
PARQUE NACIONAL DA TIJUCA	Sponsor/patrocinador	Regulamentação da Zona de Amortecimento e melhoria da gestão do parque
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Sponsor	Rever padrões urbanísticos da ZA do PNT e de APAS sem regulamentação
SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Núcleo Municipal de Apoio à Gestão do PNT	Sponsor	Viabilizar a articulação dos setores envolvidos na Gestão Compartilhada do PNT Promover a regulamentação das APAS sem planos de manejos
POPULAÇÃO DA ZONA DE AMORTECIMENTO	Grupos populacionais	População beneficiada pela possível mudança de usos e padrões urbanísticos Redução de conflitos com PNT
CONSELHEIROS DO PNT	Parceiros	Participar efetivamente na gestão
PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS DO ENTORNO E ZA	Proprietários afetados pela mudança de parâmetros urbanísticos e ambientais	População beneficiada pela definição e mudanças dos parâmetros de uso e ocupação
EMPRESÁRIOS DO COMÉRCIO LOCAL DA ZA	Parceiros	Comerciantes beneficiados com regularização das atividades
CONSELHEIROS DO COMPUR ENTIDADES	Parceiros	Participar efetivamente na revisão de parâmetros urbanísticos
EMPRESÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	Parceiros	Interesse em novos empreendimentos
ICMBio	Sponsor	Revisar e oficializar a ZA do PNT

4.7. Quadro de Trabalho/equipe

Produto: CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO		
Pacote de Trabalho: ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO		
Atividade REUNIÕES PARA DEFINIR SECRETARIAS MUNICIPAIS E ORGANIZAR AGENDA DE REUNIÕES	Estimativa de duração 15 DIAS	Responsável NUCLEO MUNICIPAL DE APOIO AO PNT
Pacote de Trabalho: ORGANIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO		
Atividade REUNIÕES COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PNT PARA DEFINIR GRUPO DE TRABALHO E MINUTA DE DOCUMENTO LEGAL	Estimativa de duração 15 DIAS	Responsável NUCLEO MUNICIPAL DE APOIO AO PNT
Pacote de Trabalho: PLANO DE TRABALHO PARA O GT		
Atividade REUNIÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO GRUPO DE TRABALHO	Estimativa de duração 15 DIAS	Responsável GRUPO DE TRABALHO COORDENAÇÃO DO GT

Produto: DIAGNÓSTICO		
Pacote de Trabalho: IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS ATORES E GRUPOS DE INTERESSE		
Atividade REUNIÕES PARA DEFINIR ATORES E GRUPOS DE INTERESSE	Estimativa de duração 15 DIAS	Responsável GRUPO DE TRABALHOE
Pacote de Trabalho: LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS LEGAIS		
Atividade ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM DOCUMENTAÇÃO LEVANTADA	Estimativa de duração 30 DIAS	Responsável GRUPO DE TRABALHO
Pacote de Trabalho: ANÁLISE DOS LIMITES E PROPOSTA DE ZA EXISTENTE		
Atividade ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO SOBRE A ZONA DE AMORTECIMENTO	Estimativa de duração 30 DIAS	Responsável GRUPO DE TRABALHO
Pacote de Trabalho: MAPEAMENTO DAS UC		
Atividade ELABORAÇÃO DE RELATORIO SOBRE AS UCS E MAPEAMENTO	Estimativa de duração 30 DIAS	Responsável GRUPO DE TRABALHO
Pacote de Trabalho: ESTUDO DOS PARAMETROS URBANISTICOS E AMBIENTAIS		
Atividade ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM DOCUMENTAÇÃO LEVANTADA	Estimativa de duração 30 DIAS	Responsável GRUPO DE TRABALHO
Pacote de Trabalho: CARACTERIZAÇÃO DE CONFLITOS DE SUPERPOSIÇÃO E INCOMPATIBILIDADES		

Atividade ELABORAÇÃO DO RELATORIO DAS ANALISES DOS CONFLITOS DE LEGISLAÇÃO	Estimativa de duração 30 DIAS	Responsável GRUPO DE TRABALHO
Pacote de Trabalho: QUADRO ANALÍTICO DAS ZONAS EXISTENTES		
Atividade ELABORAÇÃO DO RELATORIO COM QUADRO ANALÍTICO DAS ZONAS	Estimativa de duração 30 DIAS	Responsável GRUPO DE TRABALHO

Produto: REUNIÕES COM CONSELHOS CONSULTIVO E DEMAIS		
Pacote de Trabalho: ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO		
Atividade REUNIÕES PARA ORGANIZAÇÃO DA AGENDA DE REUNIÕES CONSELHOS	Estimativa de duração 30 DIAS	Responsável GT
Pacote de Trabalho: DEBATE COM CONSELHOS		
Atividade REUNIÕES PARA APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO AOS CONSELHOS	Estimativa de duração 30 DIAS	Responsável GT
Pacote de Trabalho: COLETA DE CONTRIBUIÇÕES		
Atividade ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS CONSOLIDANDO PROPOSTAS	Estimativa de duração 30 DIAS	Responsável GRUPO DE TRABALHO COORDENAÇÃO DO GT

Produto: ELABORAÇÃO DA PROPOSTA		
Pacote de Trabalho: PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ZONA DE AMORTECIMENTO		
Atividade ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM PROPOSTA DE REVISÃO DA ZA E PARÂMETROS URB. E AMBIENTAIS	Estimativa de duração 30 DIAS	Responsável GT
Pacote de Trabalho: ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS		
Atividade ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA DISCUSSÃO DA PROPOSTA	Estimativa de duração 30 DIAS	Responsável GT
Pacote de Trabalho: ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINAL		
Atividade ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DA PROPOSTA DE REVISÃO DA ZA	Estimativa de duração 30 DIAS	Responsável GRUPO DE TRABALHO COORDENAÇÃO DO GT

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADES		RESPONSÁVEL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1.GT	1. Proposta de criação de grupo de trabalho Inter secretarias municipais	Núcleo Municipal de Apoio ao PNT						
2. PLANO DE TRABALHO	2. Elaboração de Plano de trabalho com definição de etapas e cronograma	Grupo de Trabalho constituído						
3. DIAGNÓSTICO	3.1. Levantamento da legislação nos três níveis de governo que incide sobre o parque e sua zona de amortecimento, a saber, legislação sobre Ucas, Plano Diretor, Leis de Uso e Ocupação do Solo, demais decretos de criação das UCs municipais, estaduais e federais.	Grupo de Trabalho constituído						
	3.2. Análise do Plano de Manejo do PNT com relação às áreas da ZA	Grupo de Trabalho constituído						
	3.3. Mapeamento das áreas protegidas e unidades de conservação existentes na ZA e a sua delimitação proposta pelo Plano de Manejo	Grupo de Trabalho						
	3.4. Estudo dos parâmetros urbanísticos e ambientais e a identificação dos conflitos gerados pela superposição de instrumentos legais existentes e elaboração de Quadro Analítico das zonas existentes.	Grupo de Trabalho						
	3.5. Elaboração de Relatório e Consolidação das Informações	Grupo de Trabalho						
4. REUNIÕES	4.1. Realização de Reuniões nos Conselhos Consultivo do parque e demais conselhos para apresentação do Diagnóstico e colher subsídios para proposta de alteração de parâmetros	Núcleo Municipal de Apoio ao PNT e administração do PNT						
	4.2. Reconhecimento da ZA através de oficinas de diagnóstico rápido participativo	PNT e Núcleo Municipal de Apoio ao PNT						
	5.2. Elaboração de Proposta de Parâmetros Urbanísticos e Ambientais	Grupo de Trabalho						
6. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	6. Audiências Públicas para apresentação e discussão da proposta	Grupo de Trabalho constituído						
7. PROPOSTA FINAL	Elaboração de Proposta Final	Grupo de Trabalho						

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

São muitos os desafios que surgem para se trabalhar com ordenamento territorial de áreas protegidas, e em especial das unidades de conservação de proteção integral, pelas suas características de maior restrição imposta ao uso dos recursos.

Acredita-se que pela pouca participação social no processo de criação, existe muita dificuldade de compreensão da sociedade sobre os objetivos da preservação das UCs, principalmente aquelas localizadas em áreas já urbanizadas.

Dentro da própria prefeitura do Rio, ainda hoje, existe certa resistência e dificuldade de realização de trabalhos de criação e implantação de unidades de conservação de forma integrada pelo setor ambiental e o setor responsável pelo planejamento urbano da cidade.

Para se dar um exemplo concreto, neste momento, a proposta de revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, coordenada pela Secretaria de Urbanismo, teve suspensa sua discussão e envio à Câmara Municipal par votação, por questionamentos levantados pelo setor ambiental, no que diz respeito a inadequação do zoneamento proposto para algumas áreas protegidas municipais. Também foi severamente criticada pela ausência de discussão mais profunda com a sociedade civil.

A proposta apresentada para a elaboração do presente Plano de Intervenção, foi discutida em reuniões com alguns setores da SMU, onde destaca-se a realizada com a gerência que coordena a proposta da LUOS. Neste setor a proposta do plano foi bem recebida, por entenderem que possibilitará maior aprimoramento e detalhamento do estudo das áreas situadas no entorno do parque e na zona de amortecimento do PNT.

Pelos técnicos da Subsecretaria de Meio Ambiente, em especial a Gerência de Monitoramento Ambiental, também houve demonstração de interesse em apoiar o trabalho, tendo em vista a base de dados disponíveis no setor, que já trabalha em consonância com o Instituto Pereira Passos/SIURB e DATA RIO.

Acredita-se que a dificuldade maior se dará na formalização do Grupo de Trabalho que deverá acontecer no início do plano. Para tanto, a estratégia central será a imediata articulação do Gestor do PNT e o Núcleo Municipal de Apoio ao PNT, junto aos titulares da pasta de urbanismo e meio ambiente, demonstrando o interesse mútuo na realização do plano e visando estabelecer compromisso na criação do Grupo de Trabalho.

O Plano de Intervenção sendo elaborado de forma integrada, como se apresenta nesta proposta e sendo discutido como previsto no âmbito dos conselhos citados, as chances de implementação serão bastante promissoras.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEIROZ, Hélio. Instrumentos de planejamento e gestão territorial e a questão do uso e cobertura do solo no entorno do Parque Estadual da Pedra Branca – RJ [Tese de Doutorado]. Niterói: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Geografia, 2015.

BEIROZ, Hélio. Zonas de amortecimento de Unidades de Conservação em ambientes urbanos sob a ótica territorial: reflexões, demandas e desafios. Desenvolvimento e Meio ambiente. Paraná, v. 35, p. 275-286, 2015. Disponível em: <http://revistas.ufpr.br/made/article/view/38253>. Último acesso em 25/10/2018.

BRASIL. Decreto Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

BRASIL. Lei Complementar Nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

BRASIL. Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

BRASIL. Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução Nº 237, de 19 de dez. de 1997.

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução Nº 428, de 17 de dez. de 2010.

COSTA, N. M. C.; COSTA, V. C.; Valim, C. B.; SOUZA, A. C. C. C.; SALES, A. C. de G. Significado e importância da zona de amortecimento de unidades de conservação urbanas: o exemplo do entorno das áreas legalmente protegidas da cidade do Rio de Janeiro. Revista Geo UERJ, 1(17), 2007.

COSTA, Nadja Maria Castilho da; COSTA, Vivian Castilho da; SANTOS, Jefferson Pereira Caldas dos Santos. Definição e Caracterização de Áreas de Fragilidade Ambiental, com Base em Análise Multicritério, em Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/93834636/Fragilidade-Ambiental-Costa-Nadja-Maria-Castilho-Da>. Último acesso em 25/10/2018.

GANEM, Roseli Senna. Zonas de Amortecimento de Unidades de Conservação. Disponível: <http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/21399>; Último acesso em 15/10/2018.

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Roteiro Metodológico de Planejamento: Parque Nacional, Reserva Biológica, Estação Ecológica. Brasília: Ibama, 2002.

ICMBIO - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Plano de Manejo para o Parque Nacional da Tijuca. Rio de Janeiro: DIREP/ICMBio, 2008.

ICMBIO. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Tijuca. Rio de Janeiro. Disponível em: http://www.parquedatijuca.com.br/arquivos/Regimento_Interno_CCPNT_abr2012.pdf; Último acesso em 12/11/2018.

INEA. Instituto Estadual do Ambiente. Plano de Manejo do Parque Estadual do Três Picos. Rio de Janeiro, junho de 2009. Disponível em: <http://www.inea.rj.gov.br/cs/groups/public/documents/document/zwew/mde5/~edisp/inea0019756.pdf>; <http://www.inea.rj.gov.br/cs/groups/public/documents/document/zwew/mdyw/~edisp/inea0060579.pdf>. Último acesso em 12/11/2018.

RIBEIRO, M. F.; FREITAS, M. A. V. de; COSTA, V. C. O desafio da gestão ambiental de zonas de amortecimento de unidades de conservação. In: Anais do VI Seminário Latino-Americano de Geografia Física/II Seminário Ibero-Americano de Geografia Física. Coimbra, maio, 2010.

RIO DE JANEIRO. Decreto N^o 5.050 de 23 de abril de 1985. Rio de Janeiro: Diário oficial do Rio de Janeiro de 23/04/1985 e 24/04/1985.

RIO DE JANEIRO. Decreto N^o 11.301, de 21 de agosto de 1992. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Rio de Janeiro de 24/08/1992

RIO DE JANEIRO. Decreto N^o 19.145, de 14 de novembro de 2000. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Rio de Janeiro de 16/11/2000

RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n^o 111, de 1^o de fevereiro de 2011. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Rio de Janeiro de 12/04/2011.

RIO DE JANEIRO. Lei N^o 495 de 9 de janeiro de 1984. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Rio de Janeiro de 12/01/1984.

RIO DE JANEIRO. Lei N^o 1.769, de 1 de outubro de 1991. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Rio de Janeiro de 02/10/1991.

RIO DE JANEIRO. Lei N^o 3.693, de 4 de dezembro de 2003. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Rio de Janeiro de 05/12/2003.

RIO DE JANEIRO. Lei N^o 3.957 de 29 de março de 2005. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Rio de Janeiro de 31/03/2005.

RIO DE JANEIRO. Lei Orgânica Municipal – 2. Ed. Ver. E ampl. – Rio de Janeiro: Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município, 2010. Disponível em: http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4946719/4126916/Lei_Organica_MRJ_comaltdo205.pdf. Último acesso em 25/10/2018.

RIO DE JANEIRO. Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://prefeitura.rio/ebooks/plano-estrategico/html5forpc.html?page=0>. Último acesso em 25/10/2018.

RIO DE JANEIRO. Projeto de Lei Complementar N. 33/2013. Disponível em: http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4224287/4103827/ProjetodeLeiComplementar33_2013LUOS. Último acesso em 25/10/2018.

NETO, René da Fonseca e Silva. Considerações sobre a zona de amortecimento em unidades de conservação federais: da problemática acerca de sua fixação. Disponível em <https://jus.com.br/artigos/22725/consideracoes-sobre-a-zona-de-amortecimento-em-unidades-de-conservacao-federais-da-problematICA-acerca-de-sua-fixacao/3>; Último acesso em 15/10/2018.

OECO. O que é uma zona de amortecimento. 2014. Disponível em: <http://www.oeco.org.br/dicionario-ambiental/28754-o-que-e-uma-zona-de-amortecimento>. Último acesso em 25/10/2018.

VASQUES, P.H.R.P, Aplicação do Plano de Manejo, Zona de Amortecimento e Corredores Ecológicos na Proteção da Biodiversidade. Orientadores: Fernando Cavalcanti Walcacer e Isabella Franco Guerra